



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025

O vereador Luciano Márcio Nunes da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso da atribuição conferida pelo art. 88, inciso III, combinado art. 108, inciso V e o art. 117, § 5º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 15/2025:

Art. 1º O art. 6º, do Projeto de Lei nº 15/2025, que dispõe sobre a celebração de acordos administrativos e a racionalização da atuação judicial da Procuradoria Municipal de Nova Venécia e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de junho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES
Vereador pelo PP

Despacho do Presidente:
1) Deu o recebimento.
2) Determino a juntada no processo correspondente.
Em 18/06/2025.

Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES